



JUSTIFICATIVA PARA A PARALISAÇÃO DO CONTRATO

1.0 – Histórico

O Contrato Administrativo nº. 179/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, tem por objeto prestação de serviços de Engenharia Civil relativos à IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.

2.0 – Características do contrato

O referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrolina - PE e a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA é objeto do resultado da Concorrência nº 014/2022, com abertura em 13/05/2022. A Ordem de Serviço foi assinada na data de 25/08/2022 e o prazo inicial para execução dos serviços foi de 03 (três) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

3.0 – Justificativa

A secretaria de Infraestrutura e Mobilidade vem pelo presente, solicitar paralisação do contrato nº. 179/2022, devido a alta demanda do mercado de produtos fundamentais à execução do objeto, produtos como CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo, onde a escassez desse insumo está ocasionando atraso quanto a execução do serviço e quanto ao cumprimento do cronograma previsto, causando assim reflexo em relação aos cumprimentos de prazos de execução e vigência. Ademais, a suspensão do cumprimento das obrigações pela parte contratada encontra argumento na própria **Lei 8.666/93, Art.78:**

“Art.78

“(…)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

“(...)

Por tais argumentos, a empresa está seguindo a cláusula contratual que o permite paralisar, uma vez que a mesma está evitando execução irregular de projetos e serviços, além de evitar impossibilidade de conclusão da obra conforme a Lei 8.666/93 - Art.78, II e III.

Considerando o fato de que a grande maioria dos serviços contratados já foram executados, conforme planilha orçamentária contratual, o contrato necessita ser paralisado, uma vez que a presente justificativa de paralisação deverá ser submetida à aprovação da CAIXA Econômica Federal – CEF, órgão com o qual a Prefeitura Municipal de Petrolina firmou o convênio de número 912759/2021.

Assim, encaminhamos esta justificativa, para que seja formalizada a paralisação do Contrato nº. 179/2022, e desta forma consigamos, posteriormente, retomar os serviços que faltam serem executados.

Petrolina/PE, 15 de dezembro de 2022.

Marília de Lavôr Barbosa
Fiscal do Contrato
Gerente de Mobilidade – Portaria 02083/2022

Tyara Nunes Silva
Gestora do Contrato
Assessor de infraestrutura – Portaria 0196/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DDA-A0B2-5FD2-8C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARÍLIA DE LAVOR BARBOSA (CPF 112.XXX.XXX-18) em 15/12/2022 16:39:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TYARA NUNES SILVA (CPF 089.XXX.XXX-37) em 15/12/2022 16:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3DDA-A0B2-5FD2-8C8D>